



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 018/2023, DE 26/12/2023.

Processo de seleção e admissão de Agente de Serviços Gerais em regime de designação temporária, para o exercício da função na Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de preenchimento de vagas e de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 370/2023, torna público o Edital para o **processo de seleção e admissão de Agente de Serviços Gerais em regime de designação temporária, para o exercício da função na Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de preenchimento de vagas e de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de seleção e admissão de Agente de Serviços Gerais em regime de designação temporária, para o exercício da função na Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de preenchimento de vagas e de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, será coordenado por Comissão composta para este fim e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2 O regime de designação temporária será feito para Agentes de Serviços gerais, cujas atribuições estão no quadro abaixo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Executa serviços de limpeza em geral, interna e externa, das instalações prediais das instituições da rede municipal de ensino, mantendo as condições de higiene e conservação; Realiza serviços de copa e cozinha, preparando e distribuindo refeições, seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender às exigências de cardápios estipulados pelo nutricionista responsável; Controla e organiza estoque de produtos e gêneros alimentícios; Zela pela conservação e higiene de materiais e utensílios utilizados; Executa outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3 O piso salarial para os profissionais do cargo de Agente de Serviços Gerais em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 40 horas, será de R\$ R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

1.4 A chamada dos aprovados e classificados neste processo seletivo simplificado ocorrerá conforme o surgimento de vagas.

1.5 Este processo de seleção tem como fundamento jurídico a Lei Municipal nº 4184/2023, de 22 de dezembro de 2023.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: linhares.sisp.com.br a partir das 15h do dia **27/12/2023 até as 18h do dia 11/01/2024**;

§ 1º - O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais e número de títulos, conforme regulamentação deste edital – item 2.10;

§ 2º - **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

§ 3º - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos implicarão no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

2.2 O candidato poderá se inscrever para uma única vaga, escolhendo dentre as opções abaixo:

Função	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	Vagas	CH
Agente de Serviços Gerais POLO	Ensino Fundamental Completo	R\$1.320,00	10	40h/s
Agente de Serviços Gerais Região 1	Ensino Fundamental Completo	R\$1.320,00	C.R	40h/s
Agente de Serviços Gerais Região 2	Ensino Fundamental Completo	R\$1.320,00	C.R	40h/s
Agente de Serviços Gerais Região 3	Ensino Fundamental Completo	R\$1.320,00	C.R	40h/s
Agente de Serviços Gerais Região 4	Ensino Fundamental Completo	R\$1.320,00	C.R	40h/s
Agente de Serviços Gerais Região 5	Ensino Fundamental Completo	R\$1.320,00	C.R	40h/s



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	Vagas	CH
Agente de Serviços Gerais Região 6	Ensino Fundamental Completo	R\$1.320,00	C.R	40h/s
Agente de Serviços Gerais Região 7	Ensino Fundamental Completo	R\$1.320,00	C.R	40h/s

2.3 O candidato inscrito neste processo deverá optar por laborar em uma determinada região ou polo da municipalidade constante no **Anexo I**, sendo convocado apenas para as vagas que surgirem na região ou polo escolhido. Caso inexistam candidatos a serem chamados em uma das regiões, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos no polo ou na região mais próxima, bem como, caso inexistam candidatos a serem chamados no polo, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos em uma das regiões.

2.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

2.5 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição.

2.7 Será automaticamente indeferido do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.

2.8 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

2.9 Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.

2.10 No ato da inscrição o candidato preencherá o respectivo formulário de inscrição com seus dados pessoais, lançará a pontuação referente aos títulos apresentados, relacionados no item 5.4 e, para validar a inscrição, deverá anexar no sistema de inscrição – fazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

upload no sistema, os documentos abaixo listados, para comprovação do pré-requisito (tabela do item 2.2) e da pontuação atribuída (item 5.4):

I - Documento de identidade com foto;

II - Diploma/Certificado ou Certidão acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo, para comprovação do pré-requisito - **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO;**

III – Comprovação do tempo de experiência na função ou correlata a função de Agente de Serviços Gerais. **OBS: Serão aceitos como comprovação do tempo de experiência as declarações emitidas pelos departamentos de recursos humanos dos órgãos públicos ou privados, declaração do empregador, constando CNPJ ou CPF, e/ou cópia da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, devendo apresentar o original para comprovação, quando solicitado.**

IV - Diploma/Certificado ou Certidão acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Médio, informado(s) como título para obtenção de pontuação (item 5.4) – **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO;**

V – Laudo Médico para os candidatos que se inscreverem como PCD, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.11 Para anexar os documentos no sistema (fazer upload), os mesmos deverão ser digitalizados e salvos em formato PDF, JPG ou PNG, limitado cada arquivo ao tamanho máximo de 5MB.

2.12 Na ausência da apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a V do item 2.10, no momento da convocação e tendo qualquer dado informado equivocadamente no formulário de inscrição, **o candidato será automaticamente indeferido.**

2.13 Não será permitida em nenhuma hipótese a apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a V do item 2.10 após o período de inscrição.

3 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à função de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas.

3.4 Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.5 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.1 e 3.2 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Linhares/ES, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função. Caso a Junta Médica dê parecer da não qualificação como deficiente, o candidato será exonerado do cargo que assumiu.

3.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

3.7 Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento.

4 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, bem como observando-se o que segue:

4.1.1 A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição em campo específico da Ficha de Inscrição.

4.2 O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL ou XEROX AUTENTICADA perderá a prerrogativa.

5 DAS CLASSIFICAÇÕES

5.1 A análise do processo de seleção simplificado, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída para este fim específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2 A Comissão prevista acima coordenará o processo de classificação e convocação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.3 O processo de classificação dos candidatos inscritos para o cargo de Agente de Serviços Gerais abrangerá os seguintes itens:

I – Tempo de experiência na função ou correlata a Função de Agente de Serviços Gerais - LIMITADO A 02 (DOIS) ANOS;

II – Título de Ensino Médio Completo.

5.4 A atribuição de pontos referentes aos títulos obedecerá ao critério definido neste edital, assim discriminados:

I – Tempo de experiência na função ou correlata a Função de Agente de Serviços Gerais - 0,5 pontos a cada mês trabalhado, LIMITADO A 02 (DOIS) ANOS - **para ser considerado um mês trabalhado, o candidato deverá ter tido exercício profissional igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados dentro do mês.**

I – Ensino Médio Completo - 10 (dez) pontos, no máximo um documento.

Os pontos ficam assim distribuídos:

REQUISITO AVALIADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Experiência	0,5 pontos a cada mês trabalhado - LIMITADO A 02 (DOIS) ANOS	12 pontos
Ensino Médio	10 pontos – no máximo 1 documento	10 pontos

6 DO DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate será da seguinte forma: candidato com a maior idade.

7 DO RESULTADO

7.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação na primeira quinzena de janeiro de 2024.

8 DOS RECURSOS

8.1 O recurso para revisão de pontos na convocação será requerido pelo candidato, via sistema – linhares.sisp.com.br, à Comissão do Concurso, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2 Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

8.3 O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A partir da divulgação do resultado classificatório, a Secretaria Municipal de Educação passará a convocar os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação, momento no qual será analisada pela comissão a documentação apresentada na inscrição, comprovando a pontuação atribuída e os dados informados.

9.2 Quando convocado, o candidato deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário estabelecidos pelo Edital de Convocação, para acompanhar a análise da documentação.

9.3 Se ausente no sistema qualquer um dos documentos exigidos nos incisos I a V do item 2.10, verificados no momento da convocação e tendo qualquer dado informado equivocadamente no formulário de inscrição, **o candidato será automaticamente indeferido.**

9.4 Não será permitida em nenhuma hipótese a apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a V do item 2.10 após o período de inscrição.

9.5 A convocação para apresentação dos documentos que trata este item não dá garantia ao convocado de contratação.

10 DAS VAGAS

10.1 As vagas destinadas a este processo seletivo simplificado serão divulgadas e ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2024.

11 DAS CHAMADAS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Por ser um processo para cadastro de reserva de Agente de Serviços Gerais em regime de designação temporária, a chamada dos classificados e já convocados para análise dos documentos poderá ser pública ou feita por telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.2 Após contato por telefone, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem.

11.3 Na hipótese das convocações serem por LIGAÇÃO TELEFÔNICA - VIA LIGAÇÃO OU ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO, o contato com o candidato será da seguinte forma: serão realizadas 02 (duas) tentativas de contato com intervalos de 01 (uma) hora entre as ligações no período matutino e também no período vespertino, e, se o candidato não atender a chamada, não se manifestar ou recusar a vaga ofertada, ele será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral.

11.4 Em havendo chamada pública ou por ligação telefônica, o candidato convocado para contratação deverá apresentar a documentação a seguir descrita para contratação, sendo que nos casos das cópias xerográficas deverá apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) 02 Fotos 3x4 (colorida e recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (Xerox);
- c) Certidão de nascimento e CPF de Filhos menores de 18 anos (Xerox);
- d) Carteira de Identidade (Xerox);
- e) CPF (Xerox) e comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em [HTTPS://www.receita.fazenda.gov.br/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- f) Título Eleitoral (obrigatório) e dois últimos comprovantes de votação (Xerox) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (Xerox da página da foto e do seu verso);
- h) Extrato do PIS ou PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- i) Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função (Xerox);
- j) Comprovante de residência atualizado (Xerox);
- k) Laudo Médico de aptidão para a função, emitido por médico do trabalho (Original), nos últimos trinta dias;
- l) Telefone de contato.

12 DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações: assunção/retorno do funcionário efetivo ou do servidor contratado que se encontrava de licenças diversas; redução de turmas; não estar desempenhando satisfatoriamente a função, e as demais situações previstas na Lei nº 2936/2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.2 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e na impossibilidade de cumprimento do horário o mesmo será automaticamente eliminado, a qualquer tempo, justificando a rescisão do contrato de trabalho por conveniência da Administração Municipal.

12.3 Aos candidatos que optarem por trabalhar em uma das regiões, devem estar cientes de que deverão residir na Região escolhida para o exercício da função, ou nas proximidades, e não haverá, por parte da Administração Municipal, fornecimento de auxílio transporte.

12.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo processo.

12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais.

12.6 O contrato de designação temporária terá validade até o dia 31/12/2024, e, em havendo justificada necessidade, poderá ser prorrogado por até um ano.

12.7 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Linhares/ES reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente.

12.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

13 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Linhares-ES, 26 de dezembro de 2023.

MARIA DA PENHA VALANI GIURIATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 370/2023

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
DA DESCRIÇÃO DAS ESCOLAS DO POLO E REGIÕES

POLO/REGIÃO	ESCOLA	LOCALIDADE
POLO	EMEF Adelson Del' Santo	Nova Esperança
	EMEF Antônio Fernandes de Almeida	Interlagos I
	EMEF Auto Guimarães e Souza	Shell
	EMEF Baixo Quartel	Baixo Quartel
	EMEF Caboclo Bernardo	Planalto
	EMEF Cid Adalberto dos Reis	Juparanã
	EMEF Dinorah A. Rodrigues	São José
	EMEF Elza Roni Scarpati	Lagoa do Meio
	EMEF Jerônimo Monteiro	BNH
	EMEF José Modeneze	Canivete
	EMEF Luiz de Camões	Juparanã
	EMEF Maria Souza Matias	Movelar
	EMEF Prefeito Roberto Calmon	Aviso
	EMEF Presidente Castelo Branco	Centro
	EMEF Profª Eliana Correa Pinafo	Bebedouro
	EMEF Profª. Maria Aparecida Lavagnoli	Interlagos I
	EMEF Profª Maria da Penha Pazito Ventura	Interlagos II
	EMEF Roberto Moreira	Araçá
	EMEF Samuel Batista Cruz (CAIC)	Interlagos I
	EMEF Talma Drumond Pestana	Palmital
	EMEF Zeferino Batista Fiorot	Santa Cruz
	EMEFM Marília de Rezende S. Coutinho	Interlagos I
	EMPEIUEF Rio Quartel	Quartel de Cima
	EMPEF Vila Bethania	Vila Bethania
	CEIM Adagmar Pinto Santos	Interlagos II
	CEIM Agnelo Guimarães	Colina
	CEIM Alegria do Saber	Santa Cruz
	CEIM Amigos do Saber	Planalto
	CEIM Angelina Scandian Rigoni	Movelar
	CEIM Antônio Aprígio	Aviso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CEIM Aristides Pinto Caldeira	Aviso
	CEIM Branca de Neve	Jardim Laguna
	CEIM Chapeuzinho Vermelho	Interlagos I
	CEIM Crescer	Interlagos
	CEIM Doce Mel	Baixo Quartel
	CEIM Enock de Freitas	Juparanã
	CEIM Geny Ribeiro de Souza	Shell
	CEIM Giovani Paulo Salvador Meira	Canivete
	CEIM Ilidia Rosa de Almeida dos Santos	Interlagos II
	CEIM Jocafe	Santa Cruz
	CEIM Joelma Rocha Vieira	Bebedouro
	CEIM José Cândido Durão	São José
	CEIM José Elias	Linhares V
	CEIM Leodovico Donatelli	Bebedouro
	CEIM Mariana Batista Pompermayer	Santa Cruz
	CEIM Manoel Farias de Souza	BNH
	CEIM Olga Bortot Molina	Canivete
	CEIM Perpétua Maria dos Anjos	Palmital
	CEIM Professora Angela Maria Giovaneli	Interlagos
	CEIM Reino Mágico	Nova Bethânia
	CEIM Rio Doce	Aviso
	CEIM Rotary Clube	BNH
	CEIM Santa Rita de Cássia	Araçá
	CEIM Terezinha Durão Costa	Três Barras
	CEIM Valdir Gabriel Marim	Planalto
	CMEIEFTI Palmital	Palmital

Região 01	CEIM Agostinho Rigoni	Pontal do Ipiranga
	EMEF Manoel Martins	Pontal do Ipiranga
	EMPEF José Cândido Durão	Estrada de Pontal – Comunidade Agrovila
	EMUEF Santa Rosa	Brejo Grande/Estrada Pontal

Região 02	CEIM Jean Carlos Bastos	Guaxe
	EMEF Orozimbo Leite	Guaxe
	EMUEF Pontal do Ouro	Guaxe



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CEIM Wenderson Nico de Freitas	Farias
	EMEF Profª Efigênia Sizenando	Farias
Região 03	CEIM Vila Regência	Regência
	EMPEIPEF Areal	Estrada de Regência
	EMPEIPEF Bananal do Sul	Estrada de Regência
	EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista	Perobas
	EMPEF Palhal	Estrada de Regência/Bebedouro
	EMUEF Paulo André de Lima	Estrada de Regência/Jataipeba
Região 04	CEIM Vovó Aurora	Povoação
	EMEF Prof. Urbana Penha Costa	Povoação
	EMUEF Fazenda Tesouro	Estrada de Povoação
Região 05	EMPEIPEF Bibiana Costa	Desengano
	EMUEF Poção	Entrada da Weg
Região 06	CEIM Gerôncio Francisco	Humaitá
	EMPEI Paulo Damião Tristão Purinha	Humaitá – Assentamento
	EMPEF Patrimônio Humaitá	Humaitá
Região 07	CMEIEF Alcides Marinato	Bagueira
	EMPEIPEF Boa Esperança	Chapadão das Palminhas
Região 08	CEIM Alfredo Christ	São Rafael - Sede
	EMUEF Nossa Senhora do Bom Parto	São Rafael – Nossa Senhora do Bom Parto
	EMUEF Lagoa das Palmas	São Rafael – Dom Orione
	EMPEIUEF Terra Alta	São Rafael – São Sebastião da Terra Alta
	EMPEIPEF Córrego Dr. Jones	São Rafael - Córrego Dr. Jones
	EMPEIUEF Ema Sartório Biancardi	São Rafael – Rio das Palmas
	EMPEIPEF Córrego Japira	São Rafael – Corrego Japira
	EMUEF Córrego do Meio	São Rafael - Córrego do Meio
	EMPEIPEF Córrego São Pedro	São Rafael – Comunidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Santa Rosa
	EMUEF São Judas Tadeu	Distrito de São Rafael – São Judas